



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=654, DE 07 DE MAIO DE 1.974.-

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fixar por Decreto contribuição para o transporte de alunos.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, de Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 02 de maio de 1.974, conforme Resolução Nº=19/74.-

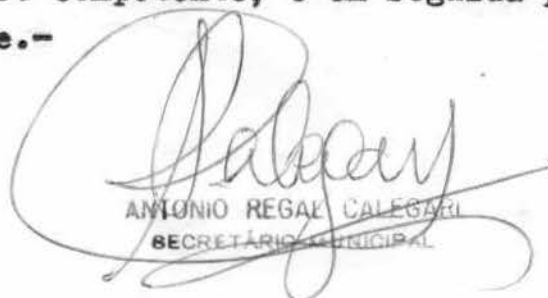
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fixar por Decreto o valor da contribuição, para o transporte de alunos que viajam para a cidade de Catanduva, com veículos próprios da Municipalidade, ou contratados por esta, nos períodos diurno e noturno.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de maio de 1.974.-


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por -
afixação no local de costume.-


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL